

**ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO RELATIVO AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DA CEMIG**

*Acordo Coletivo Específico que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. e a CEMIG Distribuição S.A, doravante denominadas **CEMIG** ou **Empresa**, e de outro a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETR, O SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS - SINDSUL, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS DUMONT, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ DE FORA, o SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINTEST-MG, o SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINARQ, o SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE, O SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS – FNU - **Entidades Sindicais** ou **Sindicatos**.*

Considerando:

- a Lei nº 10.101, de 19 de Dezembro de 2000;
- as premissas estabelecidas na Cláusula 22ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009;
- as metas constantes do orçamento anual definidas pelo Planejamento Estratégico Empresarial, acompanhadas através do BSC;
- os resultados verificados nesta data e a meta de produtividade já alcançada no ano de 2009;
- o desempenho empresarial verificado até este momento e sua projeção para todo o ano de 2009, e que este desempenho também é fruto do esforço de seus empregados, que suplantaram o cumprimento proporcional das metas estabelecidas para o ano, aquelas definidas para o Orçamento Anual e pelo Planejamento Estratégico Empresarial, acompanhadas através do Balanced Scorecard – BSC;
- as metas já ajustadas para o ano de 2010;
- projeção do IGPRa em relação ao ano de 2009, sinalizando resultado superior a 60%;
- a expectativa de lucro para o ano de 2009;
- que as partes mencionadas no preâmbulo estabeleceram, por livre negociação, os critérios, regras, indicadores de resultados e metas que regerão a Participação nos Lucros e Resultados das Empresas, referente a 2009, a ser paga em 2010 – PLR 2009/2010 e da Participação nos Lucros e Resultados das Empresas, referente a 2010, a ser paga em 2011 – PLR 2010/2011;
- que serão estabelecidas por Grupo de Trabalho, a meta associada ao indicador de agregação de valor e a meta de absenteísmo, referentes à PLR 2010/2011.

A CEMIG e as Entidades Sindicais celebram Acordo Coletivo Específico para a distribuição de lucros e resultados, relativo aos anos de 2009 e 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DAS EMPRESAS, REFERENTE A 2009, A SER PAGA EM 2010 – PLR 2009/2010**

**CLÁUSULA 1ª METAS E INDICADORES PARA O ANO DE 2009**

As metas e indicadores pré-estabelecidos para o ano de 2009 são, dentre outros, aqueles definidos pelo Planejamento Estratégico Empresarial, acompanhadas através do BSC.

**CLÁUSULA 2ª VALOR E BASE DE CÁLCULO – PLR 2009/2010**

O valor a ser distribuído será composto de duas parcelas (A e B), que conforme abaixo:

- a) **Parcela A** – Alcançadas as metas definidas na Cláusula 1ª, apuradas em 31/12/2009, a base de cálculo do valor a ser distribuído corresponderá a 3,0% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade de 2009, obedecendo-se a forma e fórmula de cálculo estabelecida no item A.2, com pagamento a ser efetuado ao final do mês subsequente ao que ocorrer a divulgação, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dos resultados do exercício 2009, limitado ao mês de maio de 2010.

Os empregados desligados da Empresa, ao longo do ano de 2009, por qualquer motivo, receberão o valor proporcional da PLR a que fizerem jus, a partir do mês de julho de 2010.

O valor correspondente até o limite de 3% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade de 2009, a ser pago em 2010, será distribuído na proporção de 50% (cinquenta inteiros por cento) de forma linear, e 50% (cinquenta inteiros por cento) na forma proporcional aos salários-base dos empregados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Entende-se por Resultado da Atividade de 2009, o resultado final constante da linha 29 (vinte e nove) do Relatório “RP 611” (antigo ROC, linha 37 - “Remuneração Obtida R\$” do “Relatório de Informações Trimestrais - RIT”), referente aos dados realizados até o mês de dezembro de 2009, nas empresas CEMIG H, CEMIG GT e CEMIG D, que integra a “Prestação Anual de Contas – PAC”, encaminhada ao Poder Concedente para aprovação.

- A.1 Forma e Fórmulas para Determinação do Valor Individual a ser Distribuído:** O valor correspondente ao percentual do Resultado Atividade, a ser distribuído a cada Empregado no ano de 2010, será composto de uma Parcela Fixa e de outra Variável (proporcional ao salário-base), multiplicado pelo número de avos, nos termos acima, e será apurado da seguinte forma:

$$\text{PLR} = (\text{Parcela Fixa} + \text{Parcela Variável}) \times \text{Número de avos}$$

$$\text{Parcela Fixa} = \frac{50\% \text{ de } 3\% \text{ do Resultado da Atividade do ano de } 2009}{\text{Número total de empregados da Empresa (2009)}}$$

$$\text{Parcela Variável} = \frac{50\% \text{ de } 3\% \text{ do Resultado da Atividade} \times \text{Salário-base dezembro } 2009 \text{ ou mês de desligamento}}{\text{Folha salário-base total da Empresa em dez do ano-base ou mês de desligamento}}$$

Apurados os resultados finais anuais, o montante correspondente a 3% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade será distribuído aos empregados. A parcela não distribuída aos empregados que sofreram reduções decorrentes de perdas de avos será redistribuída. O cálculo da redistribuição terá como base a totalidade dos empregados da Empresa que atingirem 12/12 (doze doze avos).

Na definição da proporcionalidade do número de meses trabalhados no ano base (apuração de avos especificados nos parágrafos subsequentes), serão utilizadas as informações que geraram o pagamento da Gratificação de Natal do ano base (13º Salário), ressalvadas as ausências especificadas abaixo:

- por motivo de maternidade e aborto, desde que observados os requisitos exigidos para a percepção do “Salário Maternidade” custeado pela Previdência Social e que o afastamento não seja superior a 120 (cento e vinte) dias;
- por motivo de licença adoção;
- férias;
- liberações de Dirigentes Sindicais com ônus para a CEMIG – nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor;
- outros empregados liberados, também, com ônus para a CEMIG, desde que a habilitação para recebimento do disposto acima esteja prevista em Comunicação de Resolução da Diretoria – CRD, específica;
- as convocações efetuadas pela Justiça e em cumprimento à Lei do Serviço Militar;

- nos casos de acidentes no trabalho ou doenças profissionais reconhecidas pela Previdência Social como equiparáveis ao acidente do trabalho, desde que o afastamento seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias no ano de 2009.

**A.2 Habilitação:** Estarão habilitados ao recebimento do valor equivalente ao disposto no item A, os empregados que mantiveram vínculo empregatício ao longo do ano de 2009 (entre 01/01 e 31/12), que o receberão de forma proporcional aos meses trabalhados na Empresa considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês, ressalvadas as situações estabelecidas abaixo:

- a) Os empregados admitidos, os desligados, os cedidos e os licenciados da Empresa ao longo do ano de 2009 (entre 01/01 e 31/12) receberão o valor equivalente ao disposto acima, proporcionalmente aos meses trabalhados na CEMIG, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.
- b) Em caso de falecimento de empregado habilitado ao recebimento do disposto acima, os beneficiários habilitados receberão o valor equivalente proporcionalmente aos meses trabalhados na CEMIG, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.

- b) **Parcela B:** Valor adicional em caráter excepcional e extraordinário:

Em virtude dos resultados do ano de 2009 verificados nesta data e a meta de produtividade já alcançada, e considerando-se, nesta data, de forma proporcional, as metas já ajustadas para o ano de 2010, a CEMIG distribuirá valor correspondente a 2,0 (dois inteiros) remunerações vigentes em novembro de 2009, na forma 100% proporcional, a ser efetuado, em 26/11/2009, não cabendo, nesse caso, qualquer acerto de contas ou compensação futura para mais ou para menos decorrente de alteração de resultados até o final do ano base.

Para efeito de pagamento de Participação nos Lucros e Resultados referentes ao item B, entende-se como remuneração o salário-base nominal acrescido de todos os adicionais e gratificações que compõem mensalmente os Comprovantes de Rendimentos e Descontos individuais.

Farão jus à distribuição do item B os empregados que estiverem com efetivo vínculo empregatício em vigor no dia 1º (primeiro) de novembro de 2009 e aqueles admitidos, desligados, cedidos e licenciados, durante o ano de 2009 que receberão proporcionalmente aos meses trabalhados entre 01/01/2009 e 31/10/2009, utilizadas as informações que gerarão o pagamento da Gratificação de Natal do ano base (13º Salário), ressalvadas as ausências já especificadas no item A.1.

## **II. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DAS EMPRESAS, REFERENTE A 2010, A SER PAGA EM 2011 – PLR 2010/2011**

### **CLÁUSULA 3ª VALOR E BASE DE CÁLCULO – PLR 2010/2011**

O valor a ser distribuído será composto de duas parcelas (A e B), que podem somar até 6% do Resultado da Atividade, conforme abaixo, e excepcionalmente de uma Parcela C, relativa à implantação e acompanhamento inicial do Programa de PLR 2010/2011:

- a) **Parcela A** – vinculada aos indicadores de resultados operacionais (TFTp, Conjuntos ANEEL Violados e MSO):

Atingindo-se as metas, a CEMIG destinará valor cuja base de cálculo será de até 3,0% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade para distribuição na proporção de 50% (cinquenta inteiros por cento), de forma linear, e 50% (cinquenta inteiros por cento), na forma proporcional aos salários, de acordo com a fórmula e proporção seguintes:

$$\text{IGPRa} = 50 \times \frac{\text{TFTp\_lim.}}{\text{TFTp\_real}} + 25 \times \frac{\text{Meta N}^\circ \text{ Conj.}}{\text{Real. Conjtos}} + 25 \times \frac{\text{MSO\_2009}}{\text{MSO\_2010}} \quad [\%]$$

Em que:

IGPRa – Parcela A do Índice Geral para Pagamento da Participação nos Resultados;

TFTp\_lim. – Limite para a Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento com pessoal próprio;

TFTp\_real – Valor realizado para a Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento com pessoal próprio;

Meta N° Conj. – Meta para o número de Conjuntos ANEEL com DEC ou FEC violados;  
Real. N° Conj. – Valor realizado para o número de Conjuntos ANEEL com DEC ou FEC violados;  
MSO\_2009 – Despesas com Material, Serviços e Outros, realizado no ano de 2009, corrigido pela variação do IPCA no período;  
MSO\_2010 – Despesas com Material, Serviços e Outros, realizado no ano de 2010.

Sendo:

IGPRA menor que 40% ..... distribuição equivalente a 0% do Resultado da Atividade;  
IGPRA entre 40 e 49,9% ..... distribuição equivalente a 1,0% do Resultado da Atividade;  
IGPRA entre 50 e 59,9% ..... distribuição equivalente a 2,0% do Resultado da Atividade;  
IGPRA igual ou maior que 60%..... distribuição equivalente a 3,0% do Resultado da Atividade.

- b) Parcela B – vinculada ao indicador de resultados financeiros (indicador de Agregação de Valor) e desde que haja distribuição máxima da Parcela A.

Havendo distribuição máxima da Parcela A, a CEMIG distribuirá ainda, de forma proporcional às remunerações, um percentual adicional máximo de até mais 3% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade de 2010.

- c) Parcela C – Excepcionalmente, como forma de incentivo para a implantação do Programa, atingido pelo menos 50% do IGPRA, calculado com metas proporcionalizadas ao primeiro trimestre do ano de 2010, a CEMIG distribuirá, até 30 de março de 2010, 0,7 (sete décimos) remuneração, na forma proporcional à remuneração, ou R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que for melhor, respeitada a situação individual de cada empregado, não cabendo qualquer acerto de contas ou compensação para mais ou para menos decorrente de alteração de resultados até o final do ano base.

#### **CLÁUSULA 4ª PERÍODO DE APURAÇÃO – PLR 2010/2011**

Os valores realizados para os indicadores serão apurados mensalmente, ao longo do ano de 2010, valendo, para efeito de cálculo das parcelas do IGPR, o valor anual acumulado até 31/12/2010.

#### **CLÁUSULA 5ª INDICADORES – PLR 2010/2011**

As metas estarão associadas aos seguintes indicadores e formulação:

- I. **TFTp – Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento – Pessoal Próprio**, a ser aplicada ao pessoal próprio.

A TFTp - Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento – Pessoal Próprio, expressa o número de acidentados do trabalho com afastamento por milhão de horas trabalhadas; é definida como o número de acidentados no trabalho por milhão de horas-homem de exposição ao risco, em determinado período. Para a apuração deste indicador, consideram-se somente os acidentes do trabalho com afastamento e como hora de exposição ao risco toda hora trabalhada pelos empregados próprios. Calcular-se-á a TFTp por meio da fórmula:

$$\text{TFTp} = \frac{\text{Nº de Acidentados com Afastamento – Pessoal Próprio} \times 10^6}{\text{Homens horas trabalhadas – Pessoal Próprio}}$$

O objetivo deste indicador é estimular a cultura da Segurança, através da prática de métodos seguros de trabalho.

- II. **MSO – despesas com Material, Serviços e Outros**, apuradas mensalmente por meio dos gastos realizados e acumulados no ano até o período da apuração nas suas empresas CEMIG H, CEMIG GT e CEMIG D, considerando os custos de Material, Serviços e Outros, apropriados em Despesa Operacional na CEMIG, contabilizados através do sistema computacional SAP/R3 da CEMIG. O objetivo deste indicador é estimular a busca pela eficiência, através da realização de despesas eficientes.
- III. **Resultado da Atividade**, entendido como o resultado final constante da linha 29 (vinte e nove) do Relatório “RP 611” (antigo ROC, linha 37- “Remuneração Obtida R\$” do “Relatório de Informações Trimestrais - RIT”), referente aos dados realizados até o mês de dezembro de 2010, nas empresas CEMIG H, CEMIG GT e CEMIG

D, que integra a “Prestação Anual de Contas – PAC”, encaminhada ao Poder Concedente para aprovação. O objetivo deste indicador é estimular a busca por resultados empresariais.

IV. **Número de conjuntos DEC ou FEC violados**, considerando-se o histórico de violações e o planejamento da Empresa. A apuração deve considerar os resultados enviados mensalmente à ANEEL.

O número de conjuntos violados indica o número de conjuntos com Indicadores DEC ou FEC fora dos limites definidos pela ANEEL e apurados conforme Resolução Específica da ANEEL. O objetivo da utilização deste indicador é a busca pela qualidade, estimulando a redução do número de conjuntos com violação de metas.

V. **Indicador de Resultado Individual**, Assiduidade, medida através do Absenteísmo Anual - ABT - Número de horas perdidas, pelo empregado, no ano. Indica o número de horas que o empregado esteve ausente do trabalho, de forma parcial ou integral. Será apurado através da soma das horas de ausência ao trabalho de cada empregado, durante um ano, apontadas no sistema computacional SAP R3. O objetivo deste indicador é estimular o comprometimento individual, através da redução do absenteísmo individual.

VI. **Indicador de Agregação de Valor**: o indicador de Agregação de Valor busca medir a criação de valor pelas empresas CEMIG H, CEMIG GT e CEMIG D. Deverá ser identificado dentre os Indicadores de Agregação de Valor usualmente utilizados pelo mercado, estabelecendo ainda a meta corporativa para este indicador, que é condição para a distribuição do valor adicional de até 3% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade da PLR 2010, com distribuição em 2011. Deverá ser constituído Grupo de Trabalho composto por quatro representantes da CEMIG e quatro representantes dos empregados, os quais deverão identificar o Indicador de Agregação de Valor e também negociar a respectiva meta para o ano de 2010, até a data de 31/03/2010.

#### CLÁUSULA 6ª METAS – PLR 2010/2011

##### Metas da Parcela A:

As metas são:

1. **TFTp** – limite de até 2,14 acidentados por milhão de horas trabalhadas;
2. **Número de conjuntos com DEC ou FEC violados** - até 10 conjuntos;
3. **MSO** – despesas com Material, Serviços e Outros realizada no ano de 2009 nas empresas CEMIG H, CEMIG GT e CEMIG D; corrigido pela variação do IPCA;

##### Meta da Parcela B:

Meta corporativa a ser definida pelo Grupo de Trabalho acima referenciado até a data de 31/03/2010. A definição do indicador de agregação de valor e respectiva meta corporativa são condições necessárias para a distribuição do valor adicional de até 3% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade de 2010, com distribuição em 2011.

##### Meta da Parcela C:

50% do IGPRa, calculado com metas proporcionalizadas ao primeiro trimestre do ano de 2010.

##### Meta comum às Parcelas A e B:

4. **Indicador de Resultado Individual**, apurado através da soma das horas de ausência ao trabalho de cada empregado, durante um ano, apontadas no sistema computacional SAP R3, consideradas as especificações constantes do adendo a esta proposta, e convertido em um multiplicador da parcela individual:

META DE ABSENTEÍSMO – ABT (horas /empregado/ano)	MULTIPLICADOR
Até 8 horas	1,05
De 8:01 até 24 horas	1,00
De 24:01 até 32 horas	0,95
De 32:01 até 40 horas	0,90
Acima de 40 horas	0,85

A parcela não distribuída aos empregados que sofrerem redução em função do Absenteísmo - ABT, será utilizada para complementar a distribuição adicional de 5% para aqueles empregados que atingirem a faixa



- b) Em caso de falecimento de empregado habilitado ao recebimento do disposto acima, os beneficiários habilitados receberão o valor equivalente proporcionalmente aos meses trabalhados na CEMIG, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.

Para efeito de pagamento de Participação nos Lucros e Resultados, entende-se como remuneração o salário-base nominal acrescido de todos os adicionais e gratificações que compõem mensalmente os Comprovantes de Rendimentos e Descontos individuais.

Habilitação da Parcela C:

Estarão habilitados ao recebimento do valor relativo à Parcela C, os empregados que mantiverem vínculo empregatício ao longo do primeiro trimestre do ano de 2010 (entre 01/01 e 31/03), que o receberão de forma proporcional aos meses trabalhados na Empresa considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês, mantidas as demais condições constantes do item anterior.

**CLÁUSULA 9ª GRUPO DE TRABALHO – PLR 2010/2011**

Deverá ser constituído Grupo de Trabalho composto por quatro representantes da CEMIG e quatro representantes dos empregados, os quais deverão:

- identificar o Indicador de Agregação de Valor e também negociar a respectiva meta para o ano de 2010, até a data de 31/03/2010;
- definir as ausências que impactarão no cálculo do indicador de absentismo;
- estabelecer, dentre as ferramentas de apuração existentes na Empresa, os mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A identificação do Indicador de Agregação de Valor e o estabelecimento da respectiva meta corporativa são condições prévias necessárias para a distribuição do valor adicional de até 3% (três inteiros por cento) do Resultado da Atividade de 2010 (Parcela B da PLR 2010/2011).

**III. DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS À PLR 2009/2010 E À PLR 2010/2011**

**CLÁUSULA 10ª COMPENSAÇÃO**

Os valores distribuídos ou antecipados em cumprimento ao disposto nos itens antecedentes serão compensados, caso a Empresa seja obrigada ao pagamento de qualquer parcela a este título ou natureza em decorrência de Legislação, Medida Provisória ou Decisão Judicial superveniente.

**CLÁUSULA 11ª INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO**

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 10.101/00, a PLR não integrará a remuneração do empregado para qualquer efeito, não constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista, bem como não haverá incidência previdenciária, tampouco se lhe aplicará o princípio da habitualidade.

**CLÁUSULA 12ª DEDUÇÕES**

Nos pagamentos da PLR serão deduzidos os descontos relativos ao Imposto de Renda e contribuição FORLUZ, conforme Lei n. 10.101/2000 e critérios próprios da FORLUZ, constantes do Regulamento do Plano B, artigo 30, § 1º, que define as parcelas que compõem o Salário Real de Contribuição, devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, bem como os demais descontos autorizados.

### CLÁUSULA 13ª VIGÊNCIA

O Acordo Coletivo Específico para a distribuição de Lucros e Resultados – PLR, referente a 2009, a ser paga em 2010 – PLR 2009/2010 e da Participação nos Lucros e Resultados das Empresas, referente a 2010, a ser paga em 2011 – PLR 2010/2011, terá vigência desde a assinatura do presente instrumento até 31/03/2011.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, sendo duas vias para a CEMIG, duas para as Entidades Sindicais e uma para a SRTE/MG, para os devidos fins de direito.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2009

CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS  
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
Djalma Bastos de Moraes  
Diretor Presidente  
CPF 006633526-49

CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS  
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
Marco Antonio Rodrigues da Cunha  
Diretor de Gestão Empresarial  
CPF 292581976-15

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
URBANAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Reinaldo Ferreira Cabral  
Presidente  
CPF 723315426-00

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS  
TRABALHADORES NA INDÚSTRIA  
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS  
Wilian Vagner Moreira  
Diretor Coordenador Geral  
CPF 005963276-33

SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS  
GERAIS  
Everson Alcântara Tardeli  
Presidente  
CPF 694425096-91

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA  
INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE JUIZ  
DE FORA  
José Emanuel E. Oliveira  
Presidente  
CPF 234715146-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA  
ENERGIA ELÉTRICA DE SANTOS DUMONT  
Reinaldo Ferreira Cabral  
Presidente  
CPF 723315426-00

SINDICATO DAS SECRETÁRIAS NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS  
Kátia Cristina Alves Pereira  
Presidente  
CPF 666812356-20

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Nilo Sérgio Gomes  
Presidente  
CPF 199356416-00

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Guilherme de Andrade Ferreira  
Diretor  
CPF

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS  
GERAIS  
Nilson da Silva Rocha  
Diretor  
CPF:127828746-91

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
Domingos Sávio Mendes Mota  
Presidente  
CPF 422015606-25

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BELO HORIZONTE  
Orias Batista Freitas  
CPF: 274.077.566-00

SINDICATO DOS ARQUITETOS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
Eduardo Fajardo Soares  
CPF:253.542.486-04

SINDICATO DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE  
TRABALHAM COMO ANALISTAS DE SISTEMAS ,  
PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA DE  
COMPUTAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Wanderson Alves da Silva  
CPF: 526.214.486-15

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS URBANITÁRIOS  
Franklin Moreira Gonçalves  
CPF: